



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

Ofício Nº 512/2015 – MPF/PRR2/PRE/PRBAC
Referência: Sistema Único PRR2 nº 31764/2015

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2015.

A
EXMA. SRA.
DRA. GABRIELA SERRA
COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS ELEITORAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO
AV. MARECHAL CÂMARA, Nº 370 – CENTRO.
RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 20020-080

Exma. Senhora Dra. Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho notícia de possível ilícito eleitoral pelo pré-candidato Pedro Paulo Carvalho Teixeira, para remessa ao Promotor Eleitoral com atribuição, a fim de que adote as providências que entender cabíveis.

Outrossim, solicito informar, *a posteriori*, quais as providências adotadas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO ROBERTO BÉRENGER ALVES CARNEIRO
Procurador Regional Eleitoral

MPRJGCOM 201501352962 171215 09:15:58

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EG. TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO



Sirvo-me da presente para promover a devida **RECLAMAÇÃO** em face do futuro candidato a Prefeito do Rio de Janeiro, nas eleições 2016, **Sr. PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA**, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em face do atual Prefeito do Rio de Janeiro, **Sr. EDUARDO DA COSTA PAES (EDUARDO PAES)** e em face do **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB)**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Nos termos do Art. 36 da Lei 9504/97, "***A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição***" (redação dada pela Lei 13.165/2015). No entanto, vem reiteradamente sendo divulgado pela imprensa que os Reclamados estão realizando propaganda eleitoral extemporânea, como a seguir demonstrado.

No último caso divulgado pelo Jornal "O Globo" do dia 26.10.2015, o atual Prefeito do Rio, Sr. Eduardo Paes, inaugurou uma obra pública no bairro da Tijuca, e em seu discurso apresentou a todos os presentes e à imprensa o pré-candidato à Prefeitura do PMDB, Sr. Pedro Paulo, vindo a proferir a seguinte frase:

"Está aqui o futuro Prefeito do Rio, Pedro Paulo. Até que a Justiça Eleitoral me impeça, vou continuar pedindo votos."

Caso não bastasse, o atual Prefeito chegou a postar fotos dessa mesma inauguração de obra pública em suas redes sociais, afirmando categoricamente que estava "**junto com o futuro prefeito @deppedropaulo**", **com a nítida intenção de associar no eleitorado a obra pública ao pré-candidato à Prefeitura do PMDB, Sr. Pedro Paulo.**



Sendo assim, verifica-se que o atual Prefeito, Sr. Eduardo Paes, não somente tem anunciado a pré-candidatura do Sr. Pedro Paulo ao cargo de Prefeito da Cidade, como **expressamente tem pedido votos para ele**, desafiando expressamente a Justiça Eleitoral para impedi-lo de tal conduta!

De acordo com o art. 36-A da Lei 9.504/97:

*“Não configuram propaganda eleitoral antecipada, **DESDE QUE NÃO ENVOLVAM PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO**, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:”*

Nesse sentido, a atual redação do art. 36-A da Lei 9.504/97 não deixa dúvidas de que **o pedido expresso de votos a pré-candidato configura de forma inequívoca a propaganda extemporânea**, ensejando a aplicação de multa prevista no art. 36, §3º da Lei 9.504/97.

Outrossim, numa outra notícia divulgada pelo Jornal “O Globo” do dia 12.07.2015 fica demonstrada a inequívoca intenção do atual Prefeito do Rio de fazer campanha antecipada do pré-candidato do PMDB, com a seguinte manchete:

“Eduardo Paes repete fórmula de outras eleições para emplacar secretário como sucessor: O anúncio informal da pré-candidatura de Pedro Paulo tem ganhado força em eventos oficiais do prefeito”

No corpo dessa notícia é relatada outra ocorrência no lançamento de obra de infraestrutura do programa Bairro Maravilha, oportunidade em que o atual Prefeito proferiu a seguinte frase:

“Quando a gente fala do Pedro ser nosso candidato a prefeito, é porque a gente sabe que o Rio passou muito tempo olhando para trás e hoje está olhando para frente.”

Verifica-se que o atual Prefeito do Rio, Sr. Eduardo Paes, vem se utilizando da máquina pública para promover a candidatura do Sr. Pedro Paulo, levando o pré-candidato do PMDB para inauguração de todas as obras públicas da Cidade, o apresentando como “futuro prefeito”, chegando ao absurdo de pedir explicitamente votos para ele, desafiando a Justiça Eleitoral de o proibir de tal conduta, já que sabe ser ilícita!



Assim, fica nítido o uso indevido do cargo pelo Sr. Eduardo Paes com a finalidade de obter votos para o Sr. Pedro Paulo, sendo tal conduta temerária e improba, com o intuito de influenciar no pleito eleitoral de modo ilícito, desequilibrando a disputa com os demais candidatos, já que gera a inevitável associação no eleitorado do pré-candidato às obras públicas inauguradas, configurando de forma categórica o abuso do poder político.

Faz-se necessário coibir os abusos praticados pelo Prefeito, pré-candidato e pelo Partido, de modo a resguardar o equilíbrio dos candidatos das eleições municipais de 2016, preservando a lisura do pleito, sob pena de colocar em cheque a soberania popular, tutelada pelo art. 1º, parágrafo único da CRFB.

CONCLUSÃO

Ex expositis, requerer seja apurada a:

(1) **realização de propaganda eleitoral extemporânea pelos Representados**, aplicando a pena do art. 36, §3º da Lei. 9.504/97 em seu patamar máximo, já que se trata de conduta reiterada, sendo evidente que todos os envolvidos tinham conhecimento da prática ilícita.

(2) **prática de abuso de poder político pelo atual Prefeito do Rio, Sr. Eduardo Paes**, já que usa indevidamente a máquina pública para divulgar a pré-candidatura do Sr. Pedro Paulo, **devendo de plano ser impedido de apresentar este em qualquer inauguração de obra pública, obstando ainda que faça menção a sua futura candidatura, bem como peça votos.**

No mais, **requer seja intimado o Ministério Público Eleitoral acerca do conteúdo da presente Reclamação**, para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Termos em que,

Pede pela denúncia

Rio de Janeiro 26 de outubro de 2015.



Paes faz campanha ao inaugurar outro piscinão contra enchentes

Prefeito desafia a Justiça Eleitoral e volta a pedir votos para Pedro Paulo

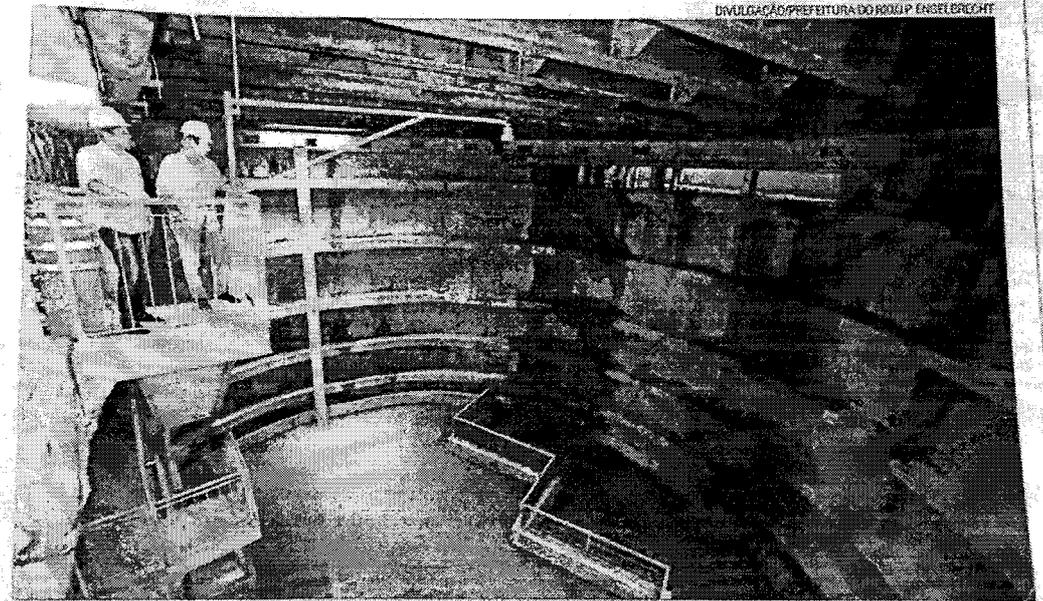
CAIO BARRETTO BRISO
caio.barretto@oglobo.com.br

Em tom de campanha, mesmo faltando um ano para as eleições municipais, o prefeito Eduardo Paes inaugurou ontem pela manhã mais um piscinão contra enchentes na região da Tijuca. Durante um discurso, ele desafiou a Justiça Eleitoral ao falar novamente sobre seu candidato à sucessão, o secretário-executivo de Coordenação de Governo, Pedro Paulo Carvalho. Desde julho, Paes vem manifestando apoio à pré-candidatura de Pedro Paulo em cerimônias de inauguração de obras.

— Está aqui o futuro prefeito do Rio, Pedro Paulo. Até que a Justiça Eleitoral me impeça, vou mesmo continuar pedindo votos — disse Paes.

Mais tarde, em uma de suas redes sociais, o prefeito publicou uma foto dos dois juntos e manteve o tom, chamando novamente o secretário e economista de "futuro prefeito". Paes poderá ser multado pelo Ministério Público Eleitoral, alertou Silvana Batini, ex-procuradora do órgão e professora de direito eleitoral da Fundação Getúlio Vargas.

— É, com certeza, uma propaganda antecipada, ainda mais nesse tom de desafio. A legislação foi alterada e passou a autorizar a propaganda só a partir de 15 de agosto do ano eleitoral. Estamos falando de um mandatário que, numa inauguração, aproveita o espaço para lançar uma candidatura.



DIVULGAÇÃO/PREFEITURA DO RIO/ P. ENGELBRECHT

Obra concluída. Pedro Paulo e Eduardo Paes (à direita) no novo reservatório, que fica sob a Praça Niterói, na Tijuca

ra. Em tese, é um ilícito eleitoral — afirmou Silvana.

RESERVATÓRIO GIGANTESCO

Com três reservatórios de águas pluviais sob a Praça Niterói, o novo piscinão contra enchentes tem capacidade para 58 milhões de litros, numa estrutura subterrânea da altura de um prédio de oito andares. O sistema de captação se une aos piscinões das praças da Bandeira, já inaugurado, e Varnhagen, previsto para ficar pronto em seis meses.

Também ontem, a Praça Niterói foi reinaugurada. Com 4.500 metros quadrados, ela ganhou uma quadra poliesportiva, me-

tas de carteadado, uma academia da terceira idade, aparelhos de musculação e um minicampo de futebol para crianças.

Segundo Paes, no próximo verão, com os dois piscinões já inaugurados, a cidade responderá melhor às chuvas típicas da estação, que há décadas provocam alagamentos na região da Tijuca.

— Mas o sistema só ficará pronto no ano que vem, quando concluirmos o piscinão da Varnhagen e um desvio do Rio Joana para a Baía de Guanabara — destacou o prefeito.

Para a construção do piscinão, foram reaproveitadas 58 vigas do Elevado da Perimetral, de-

molido na Zona Portuária. De acordo com Paes, a economia proporcionada com o reuso do material foi de R\$ 20 milhões.

No discurso, além de fazer campanha para Pedro Paulo, o prefeito cantarolou a marchinha de carnaval "Cadê a viga?", de Cassio e Rita Tucunduva, inspirada no furto, em 2013, de cinco vigas da Perimetral que pesavam 20 toneladas.

Ontem, a prefeitura iniciou interdições no trânsito em São Cristóvão para a obra de desvio do Rio Joana. A operação vai até abril de 2016. Entre as ruas Escobar e Figueira de Melo, a pista em direção à Avenida Pedro II ficará totalmente fechada. ●

Teclas

No

re

Seg

di

C

co

se

te

D

U

r

!



EDUARDOPAES



♥ 339 curtidas

eduardopaes Hoje junto com o futuro prefeito @deppedropaulo inauguramos mais 3 piscinões do sistema q vai acabar c as enchentes na região dos rios Joana e Maracanã e da Praça da Bandeira . Com os de hoje já temos quatro piscinões funcionando. Até metade do ano que vem entregaremos ainda o piscinão da Praça Vanhargen e concluiremos as obras de desvio do curso do Rio Joana. Mais um problema histórico do Rio q estamos resolvendo.



BRASIL

COMENTAR

COMPARTILHAR

BUSCAR



No mundo virtual,
Certificação Digital só com Certisign.

▶ EXPERIMENTE GRÁTIS



Eduardo Paes repete fórmula de outras eleições para emplacar secretário como sucessor

O anúncio informal da pré-candidatura de Pedro Paulo tem ganhado força em eventos oficiais do prefeito

POR CÁSSIO BRUNO / JULIANA CASTRO

12/07/2015 7:00 / atualizado 12/07/2015 9:18



O prefeito Eduardo Paes e Pedro Paulo, secretário executivo de Coordenação de Governo - 27/10/2008 - Michel Filho / Agência O Globo

RIO — Em busca de visibilidade para o desconhecido afilhado político Pedro Paulo, o prefeito do Rio, Eduardo Paes (PMDB), tem lançado mão de estratégias usadas por ele em sua reeleição e pelo ex-governador Sérgio Cabral para emplacar Luiz Fernando Pezão — na época igualmente desconhecido — no Palácio Guanabara. São recursos que têm surtido efeito eleição após eleição no PMDB fluminense. Paes está empenhado em fazer de Pedro Paulo,

PUBLICIDADE

Veja também



De olho em futuro político, Paes reúne cúpula do PMDB e capitaliza Olimpíadas de 2016



Crise pode fazer o PT encolher na eleição de 2016



Para ministro, eleições municipais acirram disputa entre PT e PMDB

O anúncio informal da pré-candidatura de afilhado tem ganhado força em inaugurações e compromissos oficiais de Paes um ano antes do início da campanha. Os potenciais adversários de Pedro Paulo têm recall (taxa de reconhecimento entre o eleitorado) consolidado: os senadores Marcelo Crivella (PRB) e Romário (PSB), a deputada federal Clarissa Garotinho (PR) e o deputado estadual Marcelo Freixo (PSOL).

Entusiasmado com o lançamento de mais uma obra de infraestrutura do programa Bairro Maravilha, sábado retrasado, Paes, na presença de deputados e vereadores aliados, discursou:

— Quando a gente fala do Pedro ser nosso candidato a prefeito, é porque a gente sabe que o Rio passou muito tempo olhando para trás e hoje está olhando para frente.

À frente do cargo criado para ele, Pedro Paulo percorre e inaugura obras, como as do Bairro Maravilha, programa de asfaltamento de ruas criado no primeiro mandato do prefeito. Pezão, na função de coordenador de Infraestrutura, percorria os canteiros do Bairro Novo, também de pavimentação de vias.

O secretário participa ao lado de Paes de todos os eventos oficiais da prefeitura. A principal vitrine, no entanto, serão os Jogos Olímpicos, como foi a Copa para Pezão.

Em busca de uma aliança consolidada, o prefeito iniciou as conversas com os partidos da base aliada. Ele quer manter o mesmo bloco de 17 legendas por conta do tempo de TV na propaganda eleitoral. Nas eleições de 2012, a cúpula do PMDB já esperava uma vitória no primeiro turno por falta de candidatos competitivos — apenas Freixo era considerado um adversário forte à época.

Paes quer compor principalmente com o PT a base de apoio de Pedro Paulo.

— A tendência é o apoio ao Pedro Paulo. O Paes vai realizar uma série de políticas com a marca do PT — disse o presidente do PT-RJ, Washington Quaquá.



LONGE DE CABRAL E PEZÃO

Para agradar aqueles que pedirão votos para ele nas ruas, Pedro Paulo compareceu a algumas filiações, estratégia também adotada por Pezão. O secretário pediu a alguns dirigentes partidários que organizem eventos de filiação em que ele possa participar.

Outro ponto importante é a estratégia de comunicação. O plano é mostrar aos cariocas que há um “projeto de transformação” em desenvolvimento no Rio. Pedro Paulo já tem uma empresa de comunicação que cuida de suas redes sociais e passou a fazer treinamentos para melhorar o desempenho em entrevistas.

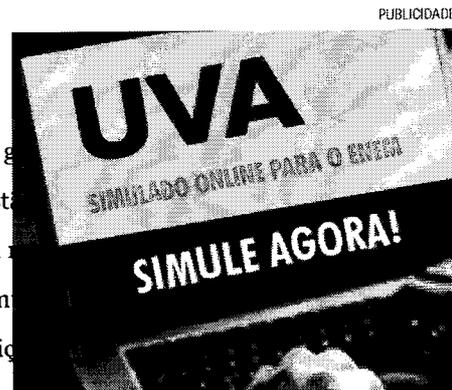
Apesar das estratégias, há algo que incomoda Paes: os desdobramentos da Operação Lava-Jato, que apura desvios de dinheiro na Petrobras. Pezão e Cabral estão entre os investigados. Por isso, a ordem é manter Pedro Paulo distante dos dois.

Para abrir o caminho de Pedro Paulo, Paes teve que convencer o presidente da Assembleia Legislativa do Rio, Jorge Picciani, presidente regional do PMDB. Inicialmente, o parlamentar queria que o candidato a prefeito em 2016 fosse seu filho, o deputado federal Leonardo Picciani. Com o aval do presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), Paes negociou para que Leonardo se tornasse líder do partido na Casa, abrindo o caminho de Pedro Paulo na disputa municipal.

Na avaliação do cientista político Paulo Baía, da UFRJ, o PMDB criou uma fórmula:

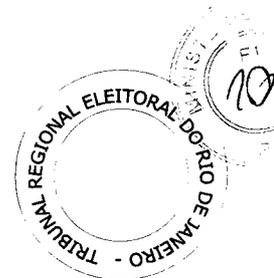
— No 2º mandato, o candidato à sucessão vira protagonista da gestão. Foi assim com o Pezão no governo Cabral e Pedro Paulo na gestão de Paes. É uma tática política que segue a lógica de consolidar um nome e neutralizar a oposição. Os outros candidatos se apresentam mais depois e é difícil se consolidar e construir um discurso de oposição. Isso vira um modus operandis do PMDB.

Paes e Pedro Paulo foram procurados, mas não atenderam ao pedido de entrevista.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA JUDICIÁRIA



Ref.: Protocolo nº 149.532/2015

INFORMAÇÃO

Sra. Secretária,

Trata-se o presente expediente de Reclamação apresentada em face de Pedro Paulo Carvalho Teixeira, Eduardo da Costa Paes e PMDB pelos fatos que narra. Ocorre, no entanto, que não é possível a verificação da identidade do Reclamante, que não se identifica em nenhuma parte da petição.

É o que me cumpre informar.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.


ANTONIO SANTORO GIGLIO
Coordenador da CORIP

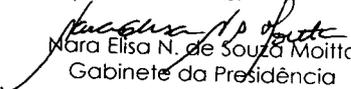
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Desembargador EDSON VASCONCELOS – Presidente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.

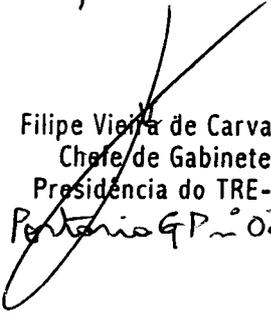

ANA LUÍZA CLARO DA SILVA
Secretária Judiciária

Recebido no Gabinete a Presidência,
em 07/10/2015. Às: 15:07


Mara Elisa N. de Souza Moita
Gabinete da Presidência
Matr. 09615093

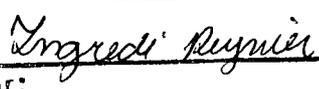
À douta Procuradoria
Regional Eleitoral.

Rio, 30/11/2015.


Filipe Vieira de Carvalho
Chefe de Gabinete
Presidência do TRE-RJ
Portaria GP nº 02/15.

SECRETARIA JUDICIARIA (GAB-SJD)

Recebido em 24/11/2015
às 17/11 hs.


Por:

A CORIP, PARA ENCAMINHAMENTO

A PRE.

25/11/15.


Renato Martins
Oficial de Gabinete
Secretaria Judiciária



MPRJ 2015.01352962

Fl. 11

TERMO DE RECEBIMENTO

Autos recebidos, nesta data, na Secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 22/12/2015


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Coordenação, mediante vista a Promotora de Justiça, Gabriela Araújo Teixeira Serra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

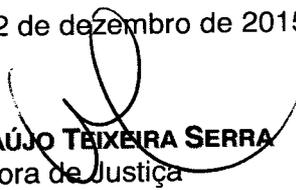
Rio de Janeiro, 22/12/2015


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

DESPACHO DA COORDENAÇÃO

1. Ciente a Coordenação do CAO Eleitoral do que se contém nesses autos.
2. Trata-se do Ofício nº 2592/2015 – PRE/PPR2/PRBAC, de 11.12.15, no qual a Procuradoria Regional Eleitoral no Rio de Janeiro encaminha a notícia de possível ilícito eleitoral praticado pelo eventual candidato Pedro Paulo Carvalho Teixeira, pelo Prefeito do Rio de Janeiro, Sr. Eduardo da Costa Paes e pelo partido PMDB.
3. Desta forma, encaminhe-se o procedimento à 163ª Promotoria Eleitoral, com atribuição para a Fiscalização da Propaganda Eleitoral, nos termos da Resolução TRE/RJ nº 935, de 16.12.15, para ciência e adoção das medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2015.


GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Eleitoral



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Ref: Protocolo MPRJ 2015.01352962

Portaria instaurada pelo MP nº 3/2016

À Secretaria das Promotorias Cíveis:

Requeiro seja o presente requerimento de **ARQUIVAMENTO** encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais, situado à Avenida Marechal Câmara, nº 350, 6º andar - Centro - CEP: 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Patricia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



EXMA. SRA. DRA. COORDENADORA DO CAO ELEITORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref: Protocolo MPRJ 2015.01352962/2015

Portaria instaurada pelo MP nº 3/2016

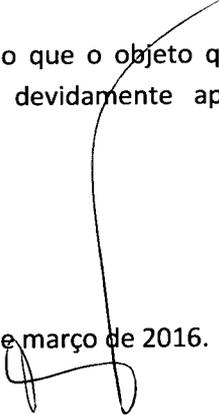
Exma. Sra. Coordenadora,

Trata-se de expediente instaurado visando apurar prática de propaganda política antecipada pelo pré candidato Pedro Paulo Carvalho Teixeira, pelo Prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo da Costa Paes e pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) conforme documentação anexada ao feito.

O fato noticiado no expediente em questão já foi objeto de apreciação pelo Juízo da 170ª Zona Eleitoral, em representação movida pelo Ministério Público, já tendo sido inclusive proferida sentença, em que foi aplicado ao representado (Eduardo da Costa Paes) multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cópia em anexo.

Assim ante o acima exposto, considerando que o objeto que deu ensejo à propositura do expediente MPRJ 201501352962 já foi devidamente apurado, venho requerer o seu **ARQUIVAMENTO**.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.


Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Patricia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455



Sentença em 12/01/2016 - RP Nº 1060 DRA. MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Trata-se de Representação oferecida pelo MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL em face de EDUARDO DA COSTA PAES, imputando ao representado a prática de propaganda eleitoral irregular, veiculada fora do prazo permitido, isto é, antes do dia 15 de agosto do ano da eleição, conforme preceitua o artigo 36, da Lei n.º 9504/97.

Para tanto, alega que o representado, no dia 25/10/2015, quando da "inauguração do reservatório de água para prevenção de enchentes localizado na Praça Niterói, área desta 170ª Zona Eleitoral, consciente e voluntariamente, efetuou clara propaganda eleitoral antecipada, na medida em que, em discurso, apontou o Secretário Executivo da Coordenação de Governo da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Sr. Pedro Paulo Carvalho, presente ao evento, como 'futuro prefeito do Rio', expressamente pedindo votos para o referido senhor em ano não eleitoral".

Ademais, prossegue, o representado, na ocasião teria declarado que iria "mesmo continuar pedindo votos (...) até que a Justiça Eleitoral me impeça". Acresce que por mais de uma vez, o representado referiu-se ao Sr. Pedro Paulo como futuro prefeito do Rio.

De acordo com o representante o discurso do atual Prefeito, ora representado, fora descrito no Jornal "O Globo", edição de 26/10/2015, além de ter circulado em vídeo no sítio "You Tube".

Requer, nestes termos:

- 1 - O recebimento e autuação da presente representação;
- 2 - A procedência da representação com aplicação das penalidades previstas no § 3º, do artigo 36, da Lei 9504/97; e
- 3 - A condenação do representado em honorários, em favor do Fundo do Especial do Ministério Público.

Regularmente notificado (fls. 26/27), o representado EDUARDO DA COSTA PAES ofereceu defesa, às fls. 28/33, refutando a representação oferecida firme no argumento de que o Ministério Público confunde discurso político com propaganda eleitoral extemporânea, sendo certo que "o discurso proferido naquela ocasião se prestou unicamente a informar à população sobre a gigantesca obra de armazenamento e escoamento de águas pluviais realizada sob o comando de sua administração." Salientou, ademais, que "os discursos políticos fazem parte do cotidiano do detentor de cargo eletivo, não sendo razoável presumir, no caso concreto, qualquer finalidade eleitoreira em uma fala proferida mais de um ano antes da realização do pleito".

É O RELATORIO. DECIDO.

A análise dos autos faz concluir pela procedência da representação, na medida em que o representado não logrou afastar a conduta a ele atribuída, limitando-se a afirmar que se tratava de discurso político, comum a quem exerce cargo eletivo.

No entanto, as provas carreadas aos autos pelo M.P. e não impugnadas pelo representado, não deixam a menor dúvida de que, de fato, o mesmo buscou promover a imagem do Sr. Pedro Paulo Carvalho, Secretário Executivo da Coordenação de Governo da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Registre-se que o discurso do representado não se limitou a destacar e apontar os benefícios que a obra inaugurada traria à população daquela região, posto que expressamente - e mais de uma vez - indicou o Sr. Pedro Paulo como futuro Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, ainda que o mesmo sequer tenha sido indicado pelo partido para concorrer a tal cargo.

Acresça-se que o representado além de pedir votos para seu candidato, ainda desafiou a Justiça Eleitoral ao afirmar que continuaria a assim proceder até que fosse por ela impedido.


Patrícia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455



Saliente-se, por relevante, que o representado não se insurgiu contra as matérias publicadas, mesmo porque o vídeo exibido no sítio "You Tube" o impediria de assim agir, apesar de não ser mais possível sua exibição, não se sabe por qual motivo.

Assinale-se, por fim, que o caráter oficial de uma inauguração de obra pública exige dos pretensos candidatos presentes uma maior cautela para que manifestações ali realizadas não descambem em propaganda eleitoral antecipada, o que restou configurado na hipótese dos autos.

Destarte, as provas carreadas aos autos demonstram de forma inequívoca a veracidade das informações trazidas na peça inicial da Representação, pelo que configurada a prática de propaganda eleitoral extemporânea, prática vedada pelo artigo 36 da Lei nº 9504/97.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO e aplico ao representado multa no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela violação ao disposto no artigo 36, da Lei 9504/97, o que faço com base no parágrafo 3º do referido dispositivo.


Patrícia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455



INFORMAÇÃO

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

Processo MPRJ 2015.01352962

163ª Promotoria Eleitoral

Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) – Portaria 03/2016

De ordem da douta Promotora Eleitoral, Patrícia Leite Carvão:

- 1) O procedimento MPRJ 2016.000.07734 foi anexado ao processo supracitado;
- 2) Encaminho o presente processo para o Centro de Apoio Operacional Eleitoral, com promoção de arquivamento, conforme fl.12.

Maristela Santana

Técnico do MP – Área Administrativa

Matrícula nº 2704

Secretaria das Promotorias Cíveis da Capital - MPRJ

Av. Almirante Barroso, nº 139, 6º andar – Centro

Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2550-7192



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPRJ 2015.01352962 e em apenso 2016.00007734

Fl. 18

TERMO DE RECEBIMENTO

Autos recebidos, nesta data, na Secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 01/04/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Coordenação, mediante vista a Promotora de Justiça, Gabriela Araújo Teixeira Serra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 04/04/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

DESPACHO DA COORDENAÇÃO

1. Ciente a Coordenação do CAO Eleitoral do teor destes procedimentos.
2. Extraíam-se cópias dos presentes autos para encaminhamento:
 - 2.1. à 176ª Promotoria Eleitoral que possui atribuição para registro de pesquisas eleitorais e de candidaturas, as representações a eles pertinentes, bem como pela totalização de resultados e diplomação nas Eleições de 2016, nos termos da Resolução TRE - RJ nº 933/15, para ciência e adoção das medidas cabíveis.
 - 2.2. ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, para ciência e encaminhamento ao Promotor de Justiça com atribuição.
3. Após, considerando os termos da promoção de arquivamento apresentada pela 163ª Promotoria Eleitoral (Fiscalização da Propaganda), acostada às fls. 13, acautele-se o presente expediente no âmbito do CAO Eleitoral por 06 (seis) meses, nos termos do art. 8º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26.09.14.
4. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, archive-se.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016.


GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Eleitoral



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

02

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de notícia veiculada no Jornal O Globo em 26/10/2015, a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente em produção de propagando eleitoral antecipada;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

MPRJ/BCOM 20160007734 070116 15:49:36

[Assinatura]

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 163ª_Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na mencionada reportagem jornalística.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Requeiro seja oficiado à 170ª Zona Eleitoral desta Comarca para que informe qual o andamento do procedimento nº 2015 011 65897 instaurado para apurar a mesma denúncia de propaganda eleitoral irregular que aqui também se noticia. Requeiro, outrossim, seja informado quais as medidas cabíveis já eventualmente adotadas para apurar o fato aqui noticiado.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.



Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455

2015.011.65897
Promotoria de Justiça
Mat. 1455



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



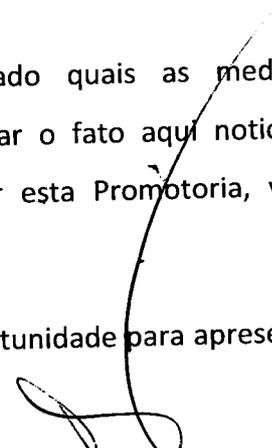
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 170ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO a notícia encaminhada à esta Promotoria de Justiça, por meio de notícia veiculada no Jornal O Globo em 26/10/2015, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral irregular antecipada;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático, requeiro:

1. Seja informado por esta serventia qual o andamento do procedimento nº 2015 011 65897 instaurado junto à esta Zona Eleitoral, para apuração de denúncia de propaganda eleitoral irregular antecipada que aqui também se noticia.
2. Requeiro, outrossim, seja informado quais as medidas cabíveis já eventualmente adotadas para apurar o fato aqui noticiado, evitando a adoção de medidas repetitivas por esta Promotoria, visando apurar o mesmo fato.

Sem mais no momento aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.


Patricia Leite Carvão

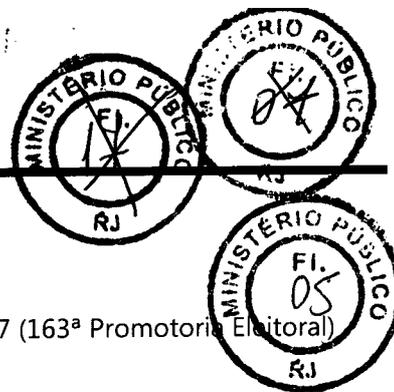
Promotora de Justiça

Matrícula 1455

Remetido em 7/11/15 por e-mail

Maristela Santana

De: Débora Martins <debora.martins@tre-rj.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de janeiro de 2016 16:15
Para: Maristela Santana
Assunto: Re: Ofício 07.01.16 - procedimento 2015.011.65897 (163ª Promotoria Eleitoral)



Recebido.

Débora Espínola Martins
Chefe de Cartório
170ª ZE - Maracanã/RJ
Tel: (21)2284-5504
Fax: (21)3978-2670

De: "Maristela Santana" <msantana@mprj.mp.br>
Para: zon170@tre-rj.jus.br
Cc: "Patricia Leite Carvão" <carvao@mprj.mp.br>
Enviadas: Quinta-feira, 7 de Janeiro de 2016 16:11:44
Assunto: Ofício 07.01.16 - procedimento 2015.011.65897 (163ª Promotoria Eleitoral)

Cara Débora,

Conforme contato telefônico realizado nesta data, segue em anexo **ofício da 163ª Promotoria Eleitoral – Flamengo** em que **Dra. Patrícia Leite Carvão (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital)** requer informações do juízo da 170ª Zona Eleitoral sobre o procedimento 2015.011.65897.

Em vista da necessidade da entrega do ofício no prazo de 24 horas e não sendo possível cumpri-lo em tempo hábil, utilizamo-nos do meio eletrônico para efetivá-lo.

Atenciosamente,

Maristela Santana

atr. 2704

*Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria das Promotorias Cíveis da Capital
Av. Almirante Barroso, nº 139, 6º andar - Centro
(21) 2550-7192*

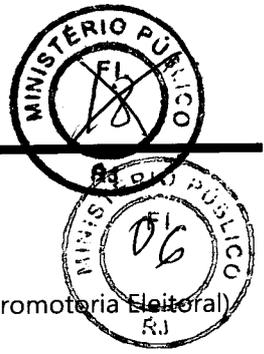
De ordem da Dr^a Patrícia Leite
Carrão, promotora de justiça da
163^a Promotoria Eleitoral, abso-
vista para Dr^a Mônica Soares
Santos Leoni, promotora de jus-
tiça designada para responder
pela referida Promotoria Eleitoral
durante suas férias.

Em 21/1/2016



Maristela Santana
Técnico do Ministério Público
Administrativo
Mat. 2704

Maristela Santana



De: Patricia Leite Carvão
Enviado em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016 13:49
Para: Maristela Santana
Assunto: ENC: Ofício 07.01.16 - procedimento 2015.011.65897 (163ª Promotoria Eleitoral)

Boa tarde Maristela

a Dra. Mônica está designada nas minhas férias para responder pela minha Promotoria Eleitoral.

Peço a gentileza de encaminhar a resposta do ofício para ela, a fim de que sejam adotadas as medidas que ela entender cabíveis na espécie.

obrigada

Patricia Carvão

De: zon170 - MARCUS VINICIUS ALVES BARIFOUSE [marcus.barifouse@tre-rj.jus.br]
Enviado: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016 13:32
Para: Patricia Leite Carvão
Cc: Maristela Santana
Assunto: Re: Ofício 07.01.16 - procedimento 2015.011.65897 (163ª Promotoria Eleitoral)

=====

Exm^a. Sr^a. Promotora Eleitoral,

Informo a Vossa Excelência, de ordem da MM Juíza Eleitoral desta 170ª Zona Eleitoral, Dr^a. Marcia da Silva Ribeiro, que, a partir do procedimento MP/RJ nº 2015.01165897 e do procedimento MP/RJ nº 2015.01214936, foi instaurado, em 02/12/2015, o processo de representação por propaganda irregular nº 10-60.2015.6.19.0170 que, em face da farta instrução promovida pelo órgão ministerial e da não impugnação de provas na peça defensiva ofertada, foi prolatada sentença, em 12/01/2016, julgando procedente a citada representação para condenar o representado Eduardo da Costa Paes ao pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela violação ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.504/97.

Respeitosamente,

Marcus Vinicius Alves Barifouse
Técnico Judiciário
170ª ZE - Maracanã/RJ
Tel.: (21) 2284-5504
Fax.: (21) 3978-2670

----- Mensagem original -----

De: "Maristela Santana" <msantana@mprj.mp.br>
Para: zon170@tre-rj.jus.br
Cc: "Patricia Leite Carvão" <carvao@mprj.mp.br>
Enviadas: Quinta-feira, 7 de Janeiro de 2016 16:11:44
Assunto: Ofício 07.01.16 - procedimento 2015.011.65897 (163ª Promotoria Eleitoral)



Cara Débora,

Conforme contato telefônico realizado nesta data, segue em anexo ofício da 163ª Promotoria Eleitoral – Flamengo em que Dra. Patrícia Leite Carvão (Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital) requer informações do juízo da 170ª Zona Eleitoral sobre o procedimento 2015.011.65897.

Em vista da necessidade da entrega do ofício no prazo de 24 horas e não sendo possível cumpri-lo em tempo hábil, utilizamo-nos do meio eletrônico para efetivá-lo.

Atenciosamente,

Maristela Santana

Matr. 2704

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

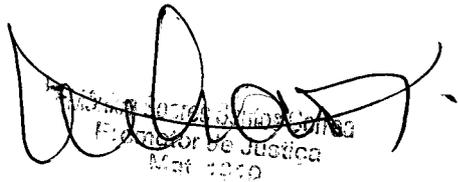
Secretaria das Promotorias Cíveis da Capital

Av. Almirante Barroso, nº 139, 6º andar – Centro

(☎ \ 2550-7192

À Secretaria.

1. Crença do arescido;
2. Aguarde-se por 15 dias, o resultado da diligência de fs. 15.


Monica Soares
Promotor de Justiça
Mar 2019

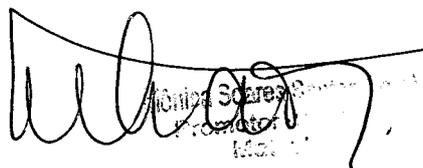
(fere efeito)

ET: Pet. fico a promover supra
para que:

1. Sejam desentranhados os dois autos de fs. 13/15, aqui por erro, e anexados ao procedimento MPRJ 2016.00007730;

2. Após, seja feita nova lista dos dois procedimentos.

20/02/2018


Monica Soares
Promotor de Justiça
Mar 2019



INFORMAÇÃO

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2016.

Processo MPRJ 2016.00007730

163ª Promotoria Eleitoral

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral (07/01/16)

De ordem da Dra. Mônica Soares Santos Correa, foram desentranhadas as fls. 13/15 do procedimento MPRJ 2016.00007734 (juntado ao procedimento supracitado, vide fl.03), e anexadas ao Processo MPRJ 2016.00048309, conforme manifestação de fl.07v.

Maristela Santana

Técnico do MP – Área Administrativa

Matrícula nº 2704

Secretaria das Promotorias Cíveis da Capital - MPRJ

Av. Almirante Barroso, nº 139, 6º andar – Centro

Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2550-7192



INFORMAÇÃO

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

Processo MPRJ 2016.000.07734

163ª Promotoria Eleitoral

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral (07/01/16)

De ordem da douta Promotora Eleitoral, Patrícia Leite Carvão, foram desentranhadas as fls. 3-8 do procedimento MPRJ 2016.00007730, e apensado ao procedimento MPRJ 2015.013.52962.

Maristela Santana

Técnico do MP – Área Administrativa

Matrícula nº 2704

Secretaria das Promotorias Cíveis da Capital - MPRJ

Av. Almirante Barroso, nº 139, 6º andar – Centro

Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2550-7192